

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Lei nº 619/2023
De 29 de setembro de 2023.

Autoriza a concessão de uso de bem público municipal e dá outras providências.

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere o art. 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel a seguir especificado (Antigo Matadouro Municipal), gratuitamente, ao Consórcio Público do Agreste Central – CPAC, para fins de implantação, manutenção e exploração de um espaço público destinado à sede da Cooperativa Municipal de Catadores e aos objetivos sociais do Consórcio nas coordenadas geográficas UTM DATUM WGS84 24L: N = 8833599 E = 659501, registrado sob a Matrícula nº 8.361, Livro 2-AG-RG, Fls. 53, no Cartório do 2º Ofício de Frei Paulo, conforme anexo.

Parágrafo Único. Caberá ao cessionário utilizar-se do galpão e dos acessos disponíveis e permitidos para cuidar dos resíduos sólidos, cabendo ao cessionário ou a cooperativa preservar a manutenção da ordem, da limpeza e conservação da citada área.

Art. 2º A concessão de uso será gratuita e com prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante Decreto Executivo, se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º desta Lei estiver sendo cumprida.

Art. 3º A Cessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, bem como a realização do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD como parte integrante do processo de licenciamento ambiental da área do antigo Matadouro Municipal.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber, para a execução da concessão.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Paulo, Estado de Sergipe, 29 de setembro de 2023.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

Praça Capitão João Tavares, 270 - Centro - Cep: 49.514-000 - Frei Paulo - Sergipe
Fone/Fax: (0xx79) 3447-1664 - prefeitura@freipaulo.se.gov.br
C.N.P.J.: 13.100.102/0001-20

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/freipaulo>